



Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 307661
Classificação
05/05/02
Data
09/04/16



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- REQUERIMENTO Número /x (.ª)
- PERGUNTA Número 2111 /x (4 .ª)

Expeça-se
Publique-se
1714109
O Secretário da Mesa
<i>Recebeis</i>

Assunto: Multas aos contribuintes que não entregaram a declaração de IRS referente a 2007

*Por determinação de S.E.S.P.A.R., à
Sra. Secretária da Mesa*

Destinatário: Ministro das Finanças

09.04.16

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

[Handwritten signature]

O Ministério das Finanças estará a enviar, desde o início do ano, notificações de multas a cerca de 120 mil contribuintes que no ano de 2008 não entregaram a declaração de IRS referente a 2007.

Em causa estarão sobretudo pensionistas e reformados que serão sujeitos ao pagamento de multas, de, no mínimo 100 euros.

O Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos tem conhecimento de que tem existido uma comparência anormal e em massa, nos serviços de Finanças, de contribuintes com rendimentos de pensões nessa situação, e que este nível de afluência anormal está a gerar dificuldades no funcionamento dos serviços.

Na sua grande maioria estes contribuintes não terão de pagar IRS, já que auferem de rendimentos muito baixos, mas a multa terá de ser paga, se aplicado, em sentido estrito, o Código do IRS.

O Código do IRS dispensa a apresentação da declaração de todos os pensionistas cuja pensão, actualmente, não ultrapasse os 6000 euros de rendimento anual bruto. Em 2007 esse valor era de 6100 euros.

De acordo com fonte do Ministério das Finanças, os contribuintes notificados terão um prazo de 30 dias para cumprirem a obrigação legal, acrescentando que "caso não indiquem qualquer justificação legal para a não entrega da referida declaração, devem proceder à regularização da situação, podendo assim beneficiar de uma coima reduzida".

Segundo o Regime Geral das Infracções Tributárias a falta de entrega das

declarações é punível com uma coima mínima de 100, e pode atingir os 2500 euros.

Fonte o Ministério das Finanças já confirmou que os contribuintes terão de regularizar a situação, sendo sujeitos a uma multa reduzida.

Recorde-se que, em Dezembro passado, a Direcção-Geral dos Impostos exigiu a cerca de 200 mil contribuintes a recibos verdes o pagamento de multas e custas processuais pela não entrega em 2006 e 2007 da declaração do IVA a que estavam obrigados.

Exigindo, nessa altura, 248 euros a cada contribuinte, valor cobrado caso a multa fosse paga dentro do prazo estabelecido pelas Finanças, o Estado esperava encaixar uma receita de 49,6 milhões de euros.

Só perante as fortes críticas dos vários sectores, o Ministério das Finanças viria a recuar perante a decisão, e a anunciar a isenção dos trabalhadores independentes das referidas coimas, desde que as declarações de IVA fossem entregues até ao final de Janeiro de 2009.

No entanto, em Fevereiro passado, num debate plenário da Assembleia da República, o Ministro das Finanças não soube informar qual o montante devolvido aos contribuintes relativo às referidas coimas e custas processuais, e esse esclarecimento permanece por ser dado.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais, requer-se ao Ministério das Finanças os seguintes esclarecimentos:

- 1) Qual o número de contribuintes notificados, nestas circunstâncias, e qual o montante das multas já cobradas?
- 2) Considera o Ministério das Finanças que é uma atitude normal a cobrança destas multas aplicadas a contribuintes de baixos rendimentos, atendendo ao facto de que se está a penalizá-los, exclusivamente, pelo não cumprimento de um acto burocrático dentro de prazo, que não tem correspondência por parte da efectiva receita fiscal resultante? Ou seja, que a falta de apresentação da declaração em nada lesou as finanças públicas?
- 3) Atendendo ao agravamento da situação das famílias portuguesas, e sobretudo das mais carenciadas, pensionistas, reformados e idosos, o Ministério das Finanças não reconhecerá que esta acção ultrapassa toda a razoabilidade social que deveria pautar a acção dos serviços fiscais do actual Governo, neste contexto?
- 4) Não reconhecerá o Ministério das Finanças de que o sinal que está a ser dado, através desta actuação da máquina fiscal do Estado, é precisamente o contrário àquele que se exige no actual contexto, e que em termos sociais esta atitude de "caça à multa" conflitua exactamente com o discurso oficial de criação de uma maior "justiça social"?
- 5) Face ao exposto, estará o Ministério das Finanças disposto a por termo a esta cobrança de multas, estabelecendo, tal como na situação similar referida, um

prazo para a apresentação da declaração em causa, sem penalização dos contribuintes, e a devolver os montantes já cobrados?

- 6) Está o Ministério das Finanças disposto a aceitar, que, de ora em diante, tratando-se de contribuintes com rendimentos de pensões, sejam os serviços das finanças a pré-preencher a respectiva declaração de IRS, e, no caso de falta, considerar que esses são os rendimentos declarados?
- 7) Poderá o Ministério das Finanças informar qual sobre as devoluções efectuadas aos contribuintes relativas às referidas coimas e custas processuais, pela não entrega em 2006 e 2007 da declaração do IVA?

Assembleia da República, 1 de Abril de 2009

O DEPUTADO



(Francisco Louçã)